

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
JOILCE AUGUSTA DE ANDRADE FRANCISCO	SERVENTE	1307
CATIA HELENA NEVES DOS SANTOS PEGO	SERVENTE	1959

Conceição de Macabu, 07 de fevereiro de 2012.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
Prefeita.

Lei nº 1157/2012

Altera a redação do artigo 14, parte, da Lei 1080 de 2011, com a finalidade de modificar a distância mínima exigida entre os vendedores Ambulantes e Comerciantes, entre outras alterações.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Decreta e o Chefe do Poder Executivo Sanciona o seguinte:

Art. 1º -A Lei 1080/2011 de 08 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

“Art. 14 – Quando a atividade prevista nesta Lei for exercida em veículo ou equipamento estacionado, deverá ser mantido uma distância de 3,00 (três) metros entre um ambulante e outro.

Parágrafo Primeiro – Os vendedores ambulantes deverão manter a distância de 15 (quinze) metros entre os estabelecimentos fixos localizados em imóvel particular que comercializem produtos idênticos”.

Art. 2º -A aplicabilidade desta Lei Complementar será válida somente nos grandes eventos do nosso município, a iniciar-se nas festividades carnavalescas de 2012.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 13 de fevereiro de 2012.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento licitatório na modalidade “Convite” nº. 008/2012, processo nº. 2012/00113, instaurado e processado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, APROVO os atos praticados no presente certame e, em consequência, HOMOLOGO o processo em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA - ME**, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em serviços de queima de fogos, com tempo previsto de 08 a 10 minutos de duração, para as festividades de carnaval no período de 17 a 21 de fevereiro de 2012, na Avenida Victor Sence, Praça Doutor José Bonifácio Tassara, com base no artigo 23, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, como valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Conceição de Macabu, 31 de janeiro de 2012.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento licitatório na modalidade “Convite” nº. 005/2012, processo nº. 2012/00108, instaurado e processado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, APROVO os atos praticados no presente certame e, em consequência, HOMOLOGO o processo em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa **J.B. SIQUEIRA SONORIZAÇÃO -ME**, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em som de linha, reprodução de imagem e telão, sistema de cronometragem, geradores e banheiros químicos em virtude das festividades de carnaval a serem realizadas nos dias

17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012, na Avenida Victor Sence, Praça Doutor José Bonifácio Tassara, com base no artigo 23, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, como valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Conceição de Macabu, 30 de janeiro de 2012.

Lídia Mercedes Oliveira Soares

Prefeita

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

